



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

PROCESSO nº 015/2024

RECURSO VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: FABRÍCIO HUBNER NOIA

RECORRIDO: PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Trata-se de Recurso Voluntário apresentado por Fabrício Hubner Nóia, dirigente do Rio Branco Futebol Clube. Admitido o recurso pelo Excelentíssimo Presidente do TJD, tendo em vista sua tempestividade e preparo.

Compulsando os autos e em breve análise do Recurso Voluntário oposto, não vislumbro possibilidade de ocorrência de prejuízo irreparável ou de difícil reparabilidade, razão pela qual **NEGO O EFEITO SUSPENSIVO** pretendido.

Assim sendo, aguarde-se a manifestação da Douta Procuradoria de Justiça Desportiva, no prazo assinalado pelo CBJD.

Vitória, 15 de março de 2024.

RODNEY DA SILVA BERGER
Auditor Relator